



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 3552/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9860/2021

RELATOR: HINGO HAMMES

Ementa: INSTITUI O EVENTO "VIRADA ESPORTIVA MUNICIPAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei, **do Ilmo. Vereador Marcelo Chitão**, institui o evento "Virada Esportiva Municipal" no âmbito do município de Petrópolis, e dá outras providências

De acordo com o Projeto de Lei apresentado, o autor justifica que:

"(...)"

A Virada Esportiva Municipal consiste é um evento anual que acontecerá durante um final de semana por ano com uma maratona de atividades esportivas, de lazer e recreação e tem por objetivo ser um instrumento de estímulo à prática esportiva, difusão de diversas modalidades de esportes, inclusive aqueles com uma menor visibilidade como parede de escalada, tirolesa, arvorismo, rapel, parkour, slackline, entre outros, contribuindo assim, para a melhorar da qualidade de vida e socialização dos cidadãos.

"(...)"

Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual exarou parecer favorável quanto a sua constitucionalidade e legalidade.

É o relatório.

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

Página: 1

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas."

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

II- VOTO.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Portanto, a presente propositura apresentada pelo nobre Vereador Marcelo Chitão está de acordo com a constitucionalidade e legalidade para tramitação do referido Projeto de Lei.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

III- CONCLUSÃO:

Desta forma, por todo o exposto, o (Vice-Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste **Projeto de Lei nº 9860/2021**.

Sala das Comissões em 18 de Abril de 2023



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal